

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL EM SERGIPE**

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgãos/ Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DO Povoado LAGOA	CNPJ: 32.741.290/0001-10		
Endereço: Povoado Lagoa			
Cidade: Riachão do Dantas/SE	U.F. Sergipe	CEP: 49.320-000	DDD/telefone (79) 99675-1173
Presidente: RONILDO OLIVEIRA RAMOS		CPF: 714.375.175-87	
C.I./Órgão Expedidor: 1.249.138 SSP/SE			
Endereço: Povoado LAGOA DA CANAFISTULA, 300, RIACHÃO DO DANTAS/SE			

2- OUTROS PARTÍCIPES

Órgãos/ Entidade Aceitante: Departamento Nacional de Obras Contra Seca	CNPJ:00043711/0012-04
Endereço: Rua Governador Paulo Barreto de Menezes, 366	
Cidade: Aracaju	U.F.: SE
Nome do Responsável: Luciano Gois Paul	CPF:01061819477
Esfera Administrativa: Federal	Cargo: Coordenador Estadual de Sergipe

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início Manhã	Término Tarde
Identificação do Objeto		
Desenvolvimento de ações de apoio aos pequenos agricultores de comunidades/povoados Povoado LAGOA, Povoado LAGOA DA CANAFÍSTULA, Povoado ALTO CHEIRO, Povoado CAMINHO NOVO, Povoado CUTIA, Povoado CARNAÍBA, Povoado PAI ANTÔNIO, Povoado ALTO DO ALICRIN, Povoado FLORESTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE, visando maior eficiência e produtividade do sistema produtivo agrícola e em consequência a melhoria na qualidade de vida da população, sobretudo, no período das secas.		

Justificativa da Proposição

O atual sistema de cultivo é a agricultura de subsistência, que produz alimentos suficiente apenas para as necessidades do proprietário da terra e sua família; utiliza o sistema extensivo, com técnicas de mão de obra, acarretando um baixo índice de produtividade.

A implantação do projeto é perfeitamente justificada, pois a utilização da máquina agrícola a ser disponibilizada pelo DNOCS proporcionará maior eficiência e qualidade no sistema produtivo. Com isso, haverá o aumento na produção de alimentos básicos, principalmente, nos períodos de escassez de chuvas, para o preparo das terras dos pequenos produtores.

Com o aumento na produção de grãos como feijão e milho entre outros, as famílias terão uma melhoria na sua qualidade de vida, já que ocorrerá aumento de renda com a venda dos produtos agrícolas excedentes.

A execução do objeto proposto terá um alcance social considerável, pois em torno de 840 passarão a ser beneficiadas no interior do Município, bem como os pequenos agricultores da região, além de garantir uma melhor produtividade de cultivo.

Obrigação dos Partícipes

O DNOCS unicamente vai disponibilizar os bens para, em conjunto com a Associação, permitir o atingimento do objeto do Acordo que deve se encontrar no rol de suas atribuições institucionais.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir este plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

A ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA DO Povoado LAGOA assume inteira responsabilidade, durante a vigência do Acordo, por danos e prejuízos causados ao DNOCS e por todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas nas atividades que possam surgir consequentes do acordo.

O Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao Proponente utilizar os bens disponibilizados pelo DNOCS para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4- LOCALIDADES BENEFICIADAS

**RELAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE
A SEREM BENEFICIADAS COM TRATOR E GRANDE DISPONIBILIZADOS PELO DNOCS PARA
A ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA DO Povoado LAGOA
CNPJ nº 32.741.290/0001-10
Endereço: Povoado Lagoa, sn
CEP 49.320-000 Riachão do Dantas/SE**

LOCALIDADE	UNID.	QUANT.	FAMÍLIAS ATENDIDAS	HAB.
POVOADO LAGOA	TAREFAS	988	247	775
POVOADO LAGOA DA CANAFÍSTULA	TAREFAS	171	57	130
POVOADO ALTO CHEIRO	TAREFAS	475	215	530
POVOADO CAMINHO NOVO	TAREFAS	156	52	174
POVOADO CUTIA	TAREFAS	410	82	320
POVOADO CARNAÍBA	TAREFAS	305	83	247
POVOADO PAI ANTÔNIO	TAREFAS	157	63	197
POVOADO ALTO DO ALICRIN	TAREFAS	83	29	86
POVOADO FLORESTA	TAREFAS	30	6	20
TOTALS				

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta (mensuráveis)	12 MESES	NEXO	DESCRIÇÃO DAS METAS	INDICADORES
I	Aumentar a produção agrícola das famílias atingidas em torno 70%, provocando a policultura e agricultura de subsistência;	Com o TRATOR YANMAR SOLIS 75, EQUIPADO COM GRADÃO pretendido facilitará no enfrentamento do período de estiagem com a preparação adequada da terra para o cultivo.	Manejo mecanizado	Melhora na qualidade de vida das famílias assistidas; Aumento do poder aquisitivo das famílias a bens e equipamentos; Melhora nas condições de moradia das famílias; Diminuição do estado de extrema pobreza;

II	Diminuição do custo de mão de obra agrícola em torno de 80% com aração, gradação e plantação;	Capacidade para o pequeno produtor investir em outras frentes de produção.	Manejo mecanizado a baixo custo e investimentos em outras frentes produtivas.	Aumento da capacidade produtiva em períodos de estiagem.
III	Valorização e expansão da agricultura familiar das comunidades: Povoados POVOADO LAGOA; POVOADO LAGOA DA CANAFÍSTULA; POVOADO ALTO CHEIRO; POVOADO CAMINHO NOVO; POVOADO CUTIA; POVOADO CARNAÍBA; POVOADO PAI ANTÔNIO; POVOADO ALTO DO ALICRIN; POVOADO FLORESTA	Atingimento total dos associados contemplando de forma isonômica.	Atendimento ao cronograma previamente solicitado pelos membros da OSC.	Mapa de abrangência dos associados.
IV	Aumento das lavouras de milho em torno de 50% e feijão de 40%, abacaxi de 70%, mandioca de 60%	Ampliação de monocultura para policultura.	Maior abrangência na venda dos cultivos.	Aquisições pela OSC de outras sementes a serem cultivadas para repasse aos associados.
V	Auxílio no preparo do solo ajudando a mover as camadas mais compactas para que haja mais luz solar e, consequentemente mais nutrientes na terra;	Renovação do solo para melhor aproveitamento e produção.	Ampliação das áreas de cultivo.	Maior produtividade pelos associados.

6 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

FASE/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
1. Envio de Solicitação ao DNOCS 2. Envio de Documentação do Solicitante 3. Cadastro e Regularidade do Solicitante 4. Assinatura do Acordo de Cooperação 5. Assinatura do Termo de Entrega e Recebimento 6. Entrega e Recebimento 7. Executar os serviços disponibilizados		APDOU	APDOU + 360 DIAS

7 - DO PRAZO

12 meses; podendo ser renovado por mais 12meses

8 - DIAGNÓSTICO/ABRANGÊNCIA

- DIAGNÓSTICO:

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DO POVOADO LAGOA, CNPJ nº 32.741.290/0001-10, Endereço: Povoado Lagoa, sn, CEP 49.320-000 Riachão do Dantas/SE presta auxílio a aproximadamente 840 famílias. O Acordo de Cooperação a ser celebrado terá como objetivo a melhoria da produtividade e maior eficiência do sistema produtivo agrícola, a fim de melhorar significativamente a qualidade de vida da população a ser beneficiada, principalmente, no período das secas.

- ABRANGÊNCIA:

Os serviços a serem prestados pelo Equipamento/Serviço a serem disponibilizados atenderão diretamente os Povoados Lagoa, Lagoa da Canafistula, Pai Antônio, Floresta, Alto do Cheiro, Cutia, Caminho Novo, Carnaibas; totalizando um total de 840 famílias beneficiadas com a melhoria na execução das atividades agrícolas da região.

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

Não há plano de aplicação de recursos financeiros, por se tratar de cooperação com equipamentos e materiais permanentes.

10 - CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida.

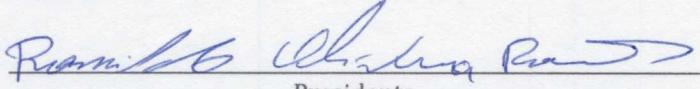
11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há cronograma de desembolso.

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério do Desenvolvimento Regional / Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho, quando couber.

Riachão do Dantas/SE, 03 de Agosto de 2022


Presidente